

**第 83/2019 號行政命令****Ordem Executiva n.º 83/2019**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

**第一條**

修改第48/2018號行政命令

經第100/2018號行政命令修改的第48/2018號行政命令第一條修改如下：

**“第一條**

許可

許可“美高梅金殿超濠股份有限公司”（葡文名稱為“MGM Grand Paradise S.A.”）以風險自負形式在名為“美獅美高梅娛樂場”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營八個兌換櫃檯。”

**第二條**

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一九年四月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 68/2019 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第六條的規定，作出本批示。

一、現將經十一月二十九日第441/99/M號訓令核准，並經第400/2005號、第205/2012號和第197/2016號行政長官批示修改的《郵政函件公共服務規章》第二十五條修改如下：

**“第二十五條**

（無地址函件）

一、按照公共郵政經營人與寄件人之間約定之方式及條件，接受在一個或多個區域內將無地址之函件投放於部分

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Alteração à Ordem Executiva n.º 48/2018**

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 48/2018, com as alterações introduzidas pela Ordem Executiva n.º 100/2018, passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 1.º****Autorização**

A «MGM Grand Paradise S.A.», em chinês “美高梅金殿超濠股份有限公司”, é autorizada a explorar, por sua conta e risco, oito balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino MGM Cotai».

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Abril de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 25.º do Regulamento do Serviço Público de Correspondências Postais, aprovado pela Portaria n.º 441/99/M, de 29 de Novembro, e alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 400/2005, 205/2012 e 197/2016, passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 25.º****(Correspondência sem endereço)**

1. É admitida a entrega de correspondência sem endereço individualizado para ser distribuída em parte ou na totalidade dos receptáculos postais, em uma ou mais zonas,

或全部用戶信箱內、指定建築物信箱內或從事同一職業或活動人士的信箱內。

二、〔.....〕

三、如屬指定的建築物，函件之交付僅允許投放至作居住用途的獨立單位的信箱，且建築物須有至少四十個獨立單位是作此用途。

四、按照與公共郵政經營人約定之方式及條件，當寄件人僅指定一個或多個區域時，應其要求，公共郵政經營人可提供一份報告，其內包含指定區域、獲投放至信箱的建築物的識別資料和派遞日期。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年四月十六日

行政長官 崔世安

#### 第 69/2019 號行政長官批示

鑒於急需解決內港水患問題及提升該區現有渠網的排洪能力，有需要保證“內港北雨水泵站箱涵渠建造工程”能按期完成。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可市政署在下列時段進行“內港北雨水泵站箱涵渠建造工程”中涉及美基街、通商新街、燕主教街及巴素打爾古街路段的工程：

(一) 自本批示公佈日起計三十天內，星期日及公眾假期八時至二十二時；

(二) 自本批示公佈日起計三十天內，平日二十時至二十二時。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一九年四月二十三日

行政長官 崔世安

em receptáculos postais de edifícios seleccionados, ou nos receptáculos postais de pessoas de uma mesma profissão ou actividade, nos termos e condições a acordar entre o Operador Público de Correio e o remetente.

2. [...].

3. No caso de selecção de edifícios, a entrega de correspondência apenas é admitida para ser distribuída nos receptáculos postais das fracções autónomas destinadas a habitação e desde que os edifícios tenham um mínimo de 40 fracções autónomas destinadas àquele fim.

4. A pedido do remetente, quando este apenas seleccionou uma ou mais zonas, pode fornecer-se um relatório com a indicação destas, a identificação dos respectivos edifícios onde se distribuiu correspondência nos receptáculos postais e as suas datas da distribuição, nos termos e condições a acordar com o Operador Público de Correio.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2019

Considerando a necessidade urgente de resolver o problema das inundações no Porto Interior e aumentar a capacidade de descarga da rede de drenagem actualmente existente desta zona, torna-se necessário garantir a conclusão atempada da «Obra de construção de *Box Culvert* da Estação Elevatória de Águas Pluviais do Norte do Porto Interior».

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o Instituto para os Assuntos Municipais a executar, nos seguintes períodos, a «Obra de construção de *Box Culvert* da Estação Elevatória de Águas Pluviais do Norte do Porto Interior» nas Rua de Miguel Aires, Rua Nova do Comércio, Rua do Bispo Enes e Rua do Visconde Paço de Arcos:

1) Entre as 8 horas e as 22 horas, nos domingos e feriados, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente despacho;

2) Entre as 20 horas e as 22 horas, nos restantes dias da semana, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente despacho.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Abril de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.